



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O SAAE – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA – ALAGOAS E DO OUTRO O SENHOR ISIONIL RIBEIRO.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 12.443.701/0001-84, com sede administrativa situada na Rua Genauro Vieira de Almeida, 716, Bairro Cajueiro na Cidade de Boca da Mata AL, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Senhor AMANDO DE ALMEIDA TENÓRIO, brasileiro, portador do CPF 014.346.344-69, domiciliado à Avenida D. Pedro II, S/N - Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o Senhor ISIONIL RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito sob nº o CPF 078.961.778-11, e RG 17913818 SSP/SP na qualidade de Técnico em Informática, domiciliado à Rua Bráulio Montenegro, 2796 – Condomínio Marques – Casa 41 – Bairro Vila Maria na Cidade de Palmeira dos Índios/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, conforme legislação específica e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente instrumento é a contratação de pessoa física para prestação de serviços na área de Recursos Humanos com cessão e licenciamento de Software de Informática (Folha de Pagamento), visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Boca da Mata - Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prestação de serviços decorrentes deste Contrato vigorará pelo período de 06 de agosto de 2019 à 05 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global para o período de 12 (doze) meses no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

§ 1º. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boca da Mata /AL, com as deduções obrigatórias decorrentes de lei.

§ 2º. O Pagamento dos serviços será feito em moeda corrente, através de ordem bancária.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

§ 3º. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação objeto do contrato, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária – 17.122.0016-2052 - Manutenção das atividades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boca da Mata/AL.

Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.36.06.00.00.0000 - Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Física.

Vigente na Lei Orçamentária em vigor neste exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE

- a) acompanhar a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira;
- b) notificar o **CONTRATADO** de toda e quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;
- c) efetuar o pagamento mensal, conforme pactuado neste Contrato.

II – DO CONTRATADO



- a) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do **CONTRATANTE**;
- b) zelar pela boa execução do contrato de modo que os serviços sejam fornecidos com esmero e perfeição;
- c) Manter um funcionário do seu vínculo e inteira responsabilidade financeira e trabalhista a disposição do Contratante para dirimir ou realizar os serviços pertinente a execução do objeto do Contrato, em todos os termos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a presente contratação nos termos das regras estabelecidas para contratação de serviços técnicos especializados, bem como a Lei Federal, 8.666/93, artigo 25, inciso II, em consonância com o artigo 13 e incisos I e II desta Lei e alterações a ela introduzidas e ainda com o Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA PENAL

O descumprimento por qualquer parte, das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, ensejará na rescisão do mesmo, independentemente de denúncia prévia, interpelação judicial ou extrajudicial. A rescisão unilateral pelo contratado poderá ocorrer de forma

Assinado em  



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genairo Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

espontânea, desde que comunicado por escrito, justificadas as razões e estipuladas as condições, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ou por rescisão contratual pela Administração Pública em atenção ao princípio da legalidade, moralidade e impessoalidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como único competente para dirimir as questões e/ou demandas decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas que também o subscrevem.

Boca da Mata - Alagoas, 06 de agosto de 2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 12.443.701/0001-84

Amando de Almeida Tenório

CPF 014.346.344-69

Diretor - Contratante

Isionil Ribeiro

CPF 078.961.778-11

Contratado

TESTEMUNHAS:

ALBERINO MARCOLINO RIJO

CPF N° 860.642.404-82

ROBERTO LEITE DA SILVA

CPF N° 314.399.934-91